



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 080/17
Data 22/05/17

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar pela retirada de cascalho ou de locação, em propriedades particulares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos proprietários herdeiros ou detentores de direito, pela retirada de cascalho em propriedades particulares.

§ 1º. O valor a ser pago será de R\$ 10,00 (dez reais) por carga de caçamba em caminhão trucado, e R\$ 7,00 (sete reais) por carga de caçamba em caminhão toco.

§ 2º- Os valores estipulado no § 1º do artigo 1º serão reajustado a cada ano, sempre no mês de maio, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

§ 3º- O pagamento será efetuado no final da retirada do cascalho em cada propriedade.

Art. 2º. As cascalheiras com a existência de produto suficiente para atender mais de uma comunidade poderá ser feito contrato de locação cujos valores deverão ser obtidos por avaliação de comissão especial designada para este fim.

Art. 3º. Os contratos para a retirada de cascalho, ou de locação serão feitos individualmente com os proprietários, herdeiros ou detentores de direito, após laudo emitido por técnico, atestando a possibilidade da existência do produto, ou em propriedades com cascalheiras já abertas com comprovação da existência.

Art. 4º. Os contratos serão celebrados sempre precedidos do processo de dispensa de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos suplementares ou especiais a serem abertos.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art. 6º. O prazo de vigência desta Lei será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 22 de maio de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Paroer: 15 dias

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Res. Acad. Imenken

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 23 / 05 / 2017

1ª Votação: 13 / 06 / 2017 votos 8 x 0

2ª Votação: 20 / 06 / 17 votos 8 x 0

3ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

Aprovado: 20 / 06 / 17



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 080/17

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa pagar aos proprietários herdeiros ou detentores de direito, pela retirada de cascalho em propriedades particulares, ou celebrar contrato de locação.

Até a presente data não existe nenhuma legislação neste sentido, o que dificulta muitas vezes a composição do custo com os proprietários.

Com esta legislação pretende facilitar e agilizar os contratos de retirada ou locação de áreas com cascalho, proporcionando uma maior justiça nos valores pagos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto ~~de~~
~~Lei complementar~~, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 22 de maio de 2017.


ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal